



The coat of arms of Maracanaú is a shield-shaped emblem. At the top, three stars are arranged in a slight arc. Below them, the word "LABORE" is written in bold, uppercase letters. The central part of the shield features a gear with a fish inside it, set against a background of horizontal stripes. The shield is flanked by two olive branches. At the bottom, a ribbon banner contains the name "MARACANAÚ".

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.285 / 2008

DE 25 / 01 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ
LEI Nº 1.285, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

AFIXADO

EM 25/01/2008

1.ª do Secretário de S. Maia
Coordenadora Administrativa
SEGOV

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O **PREFEITO DE MARACANAÚ**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 10.355.200,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais), em favor de diversos órgãos, com a finalidade de assegurar a implementação dos programas de trabalho das Secretarias criadas em decorrência da alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo, efetivada pela Lei nº 1.274, de 17 de dezembro de 2007, e a realização de despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme especificado no Anexo desta Lei..

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa, bem como a programação e os elementos de despesas a serem anulados.

Art.4º. O crédito adicional especificado no Art. 1º, poderá ser suplementado durante a execução orçamentária, observado o disposto no Art. 6º, da Lei nº 1.267, de 05 de dezembro de 2007.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários e financeiros retroagindo a 01 de janeiro do corrente ano.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, em 25 de janeiro de 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Natlan da Costa Andrade
SUB. PROCURADOR GERAL

Originária da Mensagem nº
002/2008, de autoria do
PODER EXECUTIVO.